



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA – PE - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

E-mail: pmpetrolandia@gmail.com

DECRETO Nº. 1.372/2025.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº. 1020/2009 EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º, QUE FIXA O VALOR DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS E DELEGADOS ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º. da Lei nº. 1020/2009, que fixa valores de diárias para servidores, bem como de agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Petrolândia, na forma prevista no Art. 60 da Lei Municipal nº. 707/93;

DECRETA:

Art. 1º em conformidade com o Art. 3º. da Lei nº. 1020/2009, que fixa valores de diárias para servidores, bem como de Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal, estes, na forma prevista no Art. 60 da Lei Municipal nº. 707/93, farão jus às diárias adiante quantificadas:

CARGO	IDADE	VALOR DA DIÁRIA
PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO	BRASILIA	R\$ 2.000,00
	CAPITAIS DO BRASIL	R\$ 1.200,00
	OUTRAS CIDADES LOCALIZADAS A MAIS DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	R\$ 750,00
VICE-PREFEITO	BRASILIA	R\$ 1.000,00
	CAPITAIS DO BRASIL	R\$ 650,00
	OUTRAS CIDADES LOCALIZADAS A MAIS DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	R\$ 400,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIO ESPECIAL,	CAPITAIS E SUA ZONA METROPOLITANA -	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA – PE - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

E-mail: pmpetrolandia@gmail.com

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E ASSESSORES ESPECIAIS DO PREFEITO, AUDITOR FISCAL, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO GABINETE.	CARUARU- PETROLINA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - OLINDA E DEMAIS CIDADES LOCALIZADAS A MAIS DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	
	OUTRAS CIDADES	R\$ 250,00
ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, MÉDICO, DENTISTA, FONOaudiólogo, VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, BIOQUÍMICO E FARMACÊUTICO, SECRETÁRIOS EXECUTIVOS, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, SANITARISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SUPERVISOR GERAL DO TFD, COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, COORDENADOR DE PRODUÇÃO, COORDENADOR HOSPITALAR, DIRETOR HOSPITALAR, DIRETOR DE CONTEÚDO E DIVULGAÇÃO, OUVIDOR MUNICIPAL.	CAPITAIS E SUA ZONA METROPOLITANA - CARUARU - PETROLINA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - OLINDA E DEMAIS CIDADES LOCALIZADAS A MAIS DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	R\$ 300,00
	OUTRAS CIDADES	R\$ 200,00
ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DIRETOR(A) DE ESCOLA, CHEFE DE DIVISÃO	CAPITAIS E SUA ZONA METROPOLITANA - CARUARU- PETROLINA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - OLINDA E DEMAIS CIDADES LOCALIZADAS A MAIS DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	R\$ 250,00
	OUTRAS CIDADES	R\$ 150,00
MOTORISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAL E DELEGADOS ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.	CAPITAIS E SUA ZONA METROPOLITANA - CARUARU- PETROLINA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - OLINDA E DEMAIS CIDADES LOCALIZADAS A MAIS	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA – PE - CEP 56.460-000

FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

E-mail: pmpetrolandia@gmail.com

	DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	
	OUTRAS CIDADES	R\$ 75,00
OUTROS SERVIDORES E EMPREGADOS	CAPITAIS E SUA ZONA METROPOLITANA - CARUARU- PETROLINA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - OLINDA E DEMAIS CIDADES LOCALIZADAS A MAIS DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	R\$ 100,00
	OUTRAS CIDADES	R\$ 60,00

Art. 2º - A indenização por utilização de veículo próprio em serviço, devida ao servidor público municipal, conforme previsão do § 3º do Art. 60 da Lei 707/93, será paga à base de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

**FABIANO JACQUES MARQUES
PREFEITO**

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 24 de fevereiro de 2025.

**IGOR NOGUEIRA SOARES
SECRETÁRIO DE GOVERNO**